ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Oeste Racing denominada **ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING**, fundada em 18 de Setembro de 2020, com sede situada no Acesso Cidade Alta, 969, São Cristóvão, no município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000, é uma entidade sem fins lucrativos, organizada sob a forma de associação, com duração indeterminada, possuindo representação nacional e internacional, tendo como finalidade difundir e praticar o motociclismo com responsabilidade e dentro das leis de trânsito, promover eventos, viagens, encontros e reuniões, fortalecendo o companheirismo e a fraternidade entre os associados.

Art. 2º A Associação tem por finalidades:
I - Desenvolver o espírito familiar entre os associados.
II - Realizar viagens, encontros, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do motociclismo.
III - Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus associados, desenvolvendo entre os motociclistas o espírito de amizade, solidariedade e respeito.
IV- Zelar pela defesa dos direitos dos associados.
V - Manter constante divulgação de suas atividades como medida de comunicação de seus associados e informação de seus objetivos e finalidades, divulgando o nome da Oeste Racing em todo território nacional e internacional.
VI - Desenvolver a responsabilidade social entre os associados.
VII - Estimular o uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º Haverá as seguintes categorias de associados:
I - Fundador - são aqueles que participaram da fundação da EQUIPE OESTE RACING.
II - Efetivos - os que se filiaram a EQUIPE OESTE RACING após a fundação.
III - Dependentes - são as esposas ou maridos, companheiros(as), e os filhos de cada associado fundador ou efetivo, mesmo na condição de viúvos ou órfãos.
Parágrafo único. Os filhos dos associados fundadores ou efetivos serão dependentes até os 18 (dezoito) anos de idade. Após os 19 (dezenove) anos de idade completos, os filhos deverão realizar a solicitação de associação a EQUIPE OESTE RACING, podendo, após uma análise de perfil, ser dispensado o período de adaptação, se o solicitante já acompanhar as atividades da Oeste Racing por mais de 1 (um) ano como dependente e preencher os demais requisitos para o ingresso.

Art. 7º Os seguintes princípios orientam a conduta dos associados.
I – Princípio do Respeito – O associado deverá ser humano, educado e respeitoso com todos os integrantes da Oeste Racing e com seus familiares, assim como com os integrantes de outros Motos Clubes.
II - Princípio da Indivisibilidade - O associado não abandonará o grupo em viagens ou passeios, exceto por motivos de força maior, devendo seguir a programação definida.
III - Princípio da Perseverança - Cada integrante será o elo de uma corrente e como tal deverá ser constante e firme na busca pelo fortalecimento e a continuidade da Oeste Racing.
IV - Princípio do Autocontrole - Em momento algum um associado da Oeste Racing perderá seu controle emocional no trato com os colegas da Oeste Racing ou com integrantes de outros Motos Clubes, mesmo em situações complexas.

Art.8º São direitos dos associados Fundadores e Efetivos:
I - Participar de todos os eventos, viagens, passeios, reuniões, campanhas e festas, gozando de todos os direitos sociais da Oeste Racing;
II - Tomar parte na Assembleia Geral, discutir e votar sobre todos os assuntos abordados;
III - Apresentar à Diretoria a indicação para novos associados;
IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos.
Parágrafo único. Os associados dependentes não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º São deveres dos associados Fundadores e efetivos:
I – Conhecer o estatuto da Associação
II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III - Acatar as determinações da Diretoria.
IV – Participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
V- Participar de todos os eventos realizados pelo Oeste Racing, justificando-se no caso de ausência;
VI - Exercer os cargos e tarefas para os quais seja eleito ou designado pela Diretoria, justificando-se quando declinar dos mesmos;
VII - Manter seu veículo, motocicleta, em perfeitas condições de uso, tanto mecânico quanto legalmente documentado;
VIII - Comunicar à Diretoria toda e qualquer mudança em seus dados cadastrais;
IX - Manter em dia as suas mensalidades;
X - Prestar cooperação aos demais associados em caso de dificuldades nas viagens e passeios, ou em casos particulares quando solicitado ou por iniciativa própria.

Art. 10º São deveres dos associados dependentes e honorários:
I - Respeitar o presente Estatuto e seu Regimento Interno, assim como todas as deliberações decorrentes da Diretoria, reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 11º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a Ficha de Solicitação de Filiação, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 12º São condições para admissão no Oeste Racing como Pilotinho ou Piloto:
I - Possuir motocicleta de qualquer cilindrada com documentos em dia e em perfeitas condições de uso e segurança.
II - Ser apresentado por um associado fundador ou efetivo.
a) No ato do preenchimento da ficha, o Piloto pagará o valor de um mês de mensalidade, que corresponde ao mês corrente da filiação caso tenha sido até o dia 15 (quinze) do mês, do dia 16 (dezesseis) ao dia 30/31 (trinta ou trinta e um) corresponderá à mensalidade ao mês seguinte.

b) A ficha após encaminhada para a diretoria, fica em posse da diretoria.

Art. 13º A EQUIPE OESTE RACING, sem distinção ou discriminação de qualquer qualidade terá a seguinte denominação para os seus associados:
I - PILOTINHO – Piloto criança de até 15 anos, que esteja competindo em uma etapa de qualquer evento esportivo, que seja associado fundador ou efetivo, com direito a votar e ser votado em todas as decisões da Oeste Racing;
II - PILOTO– Piloto acima de 15 anos, que esteja competindo em uma etapa de qualquer evento esportivo, que seja associado fundador ou efetivo, com direito a votar e ser votado em todas as decisões da Oeste Racing;
III – PAI – Pai do PILOTO ou do PILOTINHO;
IV – MÃE – Mãe do PILOTO ou do PILOTINHO.

Art. 14º Qualquer infração ao que estiver disposto no presente Estatuto acarretará em sanções.

Art. 15º Dependendo de sua gravidade, as sanções serão:
I – Advertência
II – Suspensão
III – Exclusão

Art. 16º A advertência, que pode ser verbal ou escrita, será aplicada pela Diretoria aos associados que:
I - Cometerem faltas leves.
II - Ficarem inadimplente em 02 (duas) mensalidades sem motivos aceitáveis.
III - Faltarem, sem justificativa, 03 (três) reuniões consecutivas.
IV - Não comparecerem às Assembleias Gerais, ou apresentarem justificação previamente à execução da Assembleia Geral ao seu respectivo Diretor de Subsede ou a qualquer membro da Diretoria.
V - Apresentarem comportamento inadequado durante as viagens, passeios, reuniões ou qualquer outro evento.
Parágrafo único. Quanto ao inadimplemento das mensalidades serão aceitáveis apenas a justificação de comprovada doença que impossibilitou o adimplemento da mensalidade.

Art. 17º A suspensão de um associado dar-se-á, por decisão da Assembleia Geral, quando:
I – Cometer falta grave.
II - Houver mau comportamento de forma que venha denegrir a imagem da Oeste Racing ou causar constrangimento aos seus associados.
III - Estiver inadimplente em 03 (três) mensalidades sem motivos aceitáveis.
IV - Faltar, sem justificativa, 04 (quatro) reuniões consecutivas.
V - Reincidir no não comparecimento à Assembleia Geral.

Art. 18º A exclusão de um associado dar-se-á, por decisão da Diretoria, quando:
I - Ocorrer falta gravíssima relacionada à sua conduta, comportamento, espírito de equipe e companheirismo.
II - Estiver inadimplente em 04 (quatro) mensalidades sem motivos aceitáveis.
III - Estiver ausente por mais de 05 (cinco) meses a qualquer reunião ou evento da Oeste Racing, sem justificativas.
IV - A punição de suspensão não tiver o caráter educativo necessário, ocorrendo o associado em reincidência.
V - For legalmente condenado por crime que tenha praticado ou participado.
VI - Cometer atos, ou possuir vícios ou tomar atitudes que tornem o seu autor indesejável à comunidade da Oeste Racing ou do motociclismo.

Parágrafo Primeiro. O associado que for excluído da EQUIPE OESTE RACING não será aceito na EQUIPE OESTE RACING, durante os 3 anos seguintes, exceto se o motivo for o do inciso II deste artigo. Após esse prazo, poderá solicitar a entrada, e passará pelo mesmo procedimento de adaptação que qualquer outro candidato que queira entrar.
Parágrafo Segundo. O associado que for excluído por estar inadimplente por 4 (quatro) meses sem justificativa aceitável, se desejar reingressar a EQUIPE OESTE RACING, deverá estar quites com quaisquer débitos que tenha eventualmente, e poderá solicitar a reintegração à EQUIPE OESTE RACING após 1 (um) ano da data de sua exclusão, onde passará novamente pelo período de avaliação como Jagunço.
Parágrafo Terceiro. O associado que for excluído deverá entregar ao seu respectivo Diretor de Subsede Municipal todos os símbolos que representam a EQUIPE OESTE RACING, e sendo ele o Diretor de Subsede Municipal, deverá devolver os respectivos símbolos ao Diretor Regional, e sendo ele o Diretor Regional deverá devolver os respectivos símbolos ao Presidente da Oeste Racing.

Art. 19º Antes de realizar a punição, será realizado um Procedimento Disciplinar onde será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, para averiguar o cometimento das infrações que geraram as punições previstas neste Capítulo.
Parágrafo Primeiro. A averiguação e aplicação de penalidade de advertência será realizada pelo Diretor da respectiva Subsede do associado faltoso, devendo o Diretor de Subsede Municipal nomear dois membros para fazerem parte do Procedimento Disciplinar, para garantir que seja dada a oportunidade de defesa, bem como se tornar um procedimento com maior confiabilidade perante os outros associados.
Parágrafo Segundo. A averiguação e aplicação das penalidades de suspensão e exclusão serão realizadas pela Diretoria, onde será dada a oportunidade para o associado faltoso apresentar a sua defesa, e todos os membros da Diretoria darão a sua opinião acerca da aplicação ou não da penalidade, diante do caso fático.

Art. 20º Todo associado, fundador ou efetivo, pode, por motivos particulares, solicitar licenciamento da Oeste Racing.
Parágrafo Primeiro. Este licenciamento poderá ser por um período de, no máximo, 01 (um) ano, renovável por igual período, uma única vez.
Parágrafo Segundo. Para a solicitação do licenciamento é necessário que o associado esteja em dia com as mensalidades.
Parágrafo Terceiro. Durante o período de licenciamento fica o associado impedido de utilizar os símbolos oficiais da Oeste Racing.

Art. 21º O associado que solicitar o licenciamento e exceder o prazo previsto no artigo anterior, será afastado definitivamente.

Art. 22º Qualquer associado pode solicitar afastamento definitivo da Oeste Racing.
Parágrafo Primeiro. O associado que se afastar definitivamente da Oeste Racing deverá devolver todos os símbolos que representam a EQUIPE OESTE RACING ao seu respectivo Diretor de Subsede Municipal, e sendo ele o Diretor de Subsede Municipal, deverá devolver os respectivos símbolos ao Diretor Regional, e sendo ele o Diretor Regional deverá devolver os respectivos símbolos ao Presidente da Oeste Racing.
Parágrafo Segundo. O associado que afastou-se definitivamente da Oeste Racing poderá retornar ao mesmo, mas passará pelo mesmo procedimento de entrada como qualquer novo integrante, devendo passar pelo período de avaliação e pelas demais formalidades.

Art. 23. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º A Associação será administrada por:
I- Assembleia Geral;
II - Diretoria; e
III- Conselho Fiscal.

Art. 25º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26º Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Destituir os administradores;
III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII - Aprovar as contas;
VIII - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 27º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 28º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - Pelo presidente da Diretoria;
II - Pela Diretoria;
III - Pelo Conselho Fiscal
IV – Pelos associados fundadores ou efetivos.

Art. 29º A convocação da Assembleia Geral será feita por escrito, ou por meio eletrônico com comprovação de recebimento, inclusive por rede social que possibilite a confirmação de quem recebeu e leu a mensagem convocatória, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e somente deliberará sobre matéria constante da ordem do dia do respectivo ato convocatório.
Parágrafo Primeiro. O ato convocatório trará todas as informações necessárias para facilitar a realização das deliberações pelos associados, estipulando quais serão as possíveis decisões para cada um dos temas a serem discutidos.
Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 30º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor(a) de Patrimônio, um Diretor(a) de Comunicação e um Diretor (a) de Disciplina.
Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, com a permissão de duas reconduções.
Parágrafo Segundo. O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 31º Compete à Diretoria:
I - Deliberar sobre todas as decisões inerentes a Oeste Racing e aos seus associados, com no mínimo 04 (quatro) membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.
II - Admitir, advertir, suspender e excluir associados.
III - Apresentar, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório de contas e as realizações de sua gestão.
IV - Determinar a pauta das reuniões mensais e Assembleias Gerais.
V - Atribuir tarefas e/ou funções aos associados nos treinos, corridas ou eventos organizados ou com participação da Oeste Racing.
VI – Destituir Diretor eleito, por maioria absoluta de votos, que não esteja colaborando para o bom andamento dos trabalhos dentro da Diretoria.

Art. 32º Por decisão do Presidente um membro da Diretoria poderá substituir outro no caso de ausência, ou acumular função no caso de impedimento ou vaga, até esta ser preenchida em Assembleia Geral.

Art. 33º - Perderá o mandato o diretor que, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) em um período de 01 (um) ano, sejam ordinárias ou extraordinárias.
Parágrafo Primeiro. A justificativa que trata o caput deste artigo deverá ser feita a qualquer membro da Diretoria por escrito, telefone, e-mail ou verbalmente.
Parágrafo segundo. O Presidente em exercício nomeará outro integrante dentre os associados fundadores ou efetivos para exercer a função do diretor que perder o mandato.

Art. 34º A Diretoria e os associados terão reuniões de trabalho sempre que for necessário por decisão da Diretoria ou por convocação da maioria dos associados fundadores ou efetivos, que poderá ser realizada através dos meios previstos neste Estatuto, além de reuniões de caráter social, quando possível.

Art. 35º Compete ao Presidente:
I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Convocar, presidir, encerrar e cancelar a Assembleia Geral:
IV – Convocar, presidir, encerrar e cancelar as reuniões da Diretoria;
V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI- Nomear os cargos dos novos diretores;
VII- Representar o Oeste Racing ou nomear preposto que o represente em solenidades cívicas, culturais e esportivas.

Art. 36º Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, e.
III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 37º Compete ao Secretário:
I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III – Elaborar documentos e pautas das reuniões e outras atividades correlatas;
IV- Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
V- Manter atualizado o cadastro dos membros da Oeste Racing.

Art. 38º Compete ao Tesoureiro:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 39º Compete ao Diretor(a) de Patrimônio:
Zelar pela sede e todos os bens patrimoniais da Oeste Racing; promover melhorias, manter e zelar pelo acervo histórico da Oeste Racing.

Art. 40º Compete ao Diretor(a) de Comunicação:
Realizar a divulgação de todos os atos relacionados a EQUIPE OESTE RACING dando a maior publicidade possível para que todos os associados e todos a sociedade tenha ciência dos atos praticados pela EQUIPE OESTE RACING.

Art. 41º Compete ao Diretor (a) de Disciplina:
Fiscalizar o cumprimento de todas as regras contidas no estatuto e Regimento interno ou Código de ética se assim tiver e em casos de ações educativas e de orientação, o Diretor de Disciplina poderá dirigir-se diretamente ao associado, e exclusivamente ao mesmo para prestar a referida ação, comunicando em seguida ao Diretor Municipal/Estadual/Presidente o ocorrido; ainda é função do Diretor (a) de Disciplina, regular a frequência dos membros em ações do clube, regular e controlar as atitudes dos membros, aplicar sanções necessárias ao bom andamento do clube e o cumprimento do estatuto, impor o cumprimento de suas deliberações, sugerir e aplicar punições quando necessárias.

Art. 42º O comportamento do associado será de interesse dessa Diretoria sempre que ele tiver usando qualquer símbolo ou distintivo da EQUIPE OESTE RACING e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como motociclista e sua imagem for associada a EQUIPE OESTE RACING.

Art. 43º O Conselho Fiscal será constituído por 07 (sete) membros, associados fundadores ou efetivos eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 44º Compete ao Conselho Fiscal:
I Fiscalizar a administração da entidade;
II Vigiar pela observância do Estatuto desta Associação, requisitando da Diretoria o cumprimento do mesmo, quando estiver sendo descumprido;
III Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
IV Verificar, quando o julgue conveniente, de forma adequada, a extensão do caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à associação ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
V Verificar a exatidão do balanço e da demonstração dos resultados;
VI Verificar se os critérios adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
VII Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emitir o relatório acerca da gestão no ano que se passou;
VIII Convocar a Assembleia Geral, quando necessário.

Art. 45º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 46º A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47º As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal se darão observando-se as seguintes exigências e formalidades:
I - Comprovação da presença da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos.
II - Apresentação por escrito de chapa completa.
III - Votação através do meio definido no ato convocatório.
IV - Proclamação e posse dos eleitos.
Parágrafo Primeiro. Só poderá ser candidato à Presidência o associado que tenha mais de 01 (um) ano efetivo de Oeste Racing.
Parágrafo Segundo. Em caso da fundação a diretoria provisória será escolhida por aclamação sem a necessidade de ter um ano de filiação.
Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será considerada eleita à chapa cujo candidato tenha mais tempo de filiação no Oeste Racing. Persistindo o empate em caso de eleição para a Diretoria ou para a Diretoria de Subsede, será eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais velho, e em caso de eleição para Conselho Fiscal, será eleita a chapa com a média aritmética das idades dos candidatos que for maior.
Parágrafo Quarto. A posse se dará em ato contínuo após a proclamação dos eleitos.

Art. 48º A eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal ocorrerá de forma secreta. Será declarada eleita a chapa que tiver maioria absoluta dos votos válidos na ocasião da eleição. Em caso de não haver a maioria absoluta de votos válidos para uma chapa em primeira votação, será feita nova votação imediatamente subsequente à primeira, onde apenas os dois candidatos mais votados na primeira votação serão elegíveis, sendo declarado vencedor aquele que possuir a maioria absoluta dos votos válidos nesta segunda votação.
Parágrafo Primeiro. Só poderão participar da eleição os associados com direito a voto que estiverem em dia com suas obrigações sociais, ou seja, com as mensalidades em dia.
Parágrafo Segundo. É expressamente vedado o voto por procuração.

Art. 49º Em caso de insatisfação da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos com a atuação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, é permitida a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberação se os eleitos continuarão ou não exercendo a sua função.
Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo membro mais antigo presente, se este não for o que estiver sendo questionado sobre a sua continuidade, que deverá zelar pelo bom andamento da Assembleia, dando a oportunidade de questionamentos associados fundadores ou efetivos e direito de resposta dos que tiverem tendo suas atuações questionadas.
Parágrafo Segundo. Nesta Assembleia Geral Extraordinária será dada a ampla oportunidade de defesa para o representante do cargo eletivo que está sendo questionado, podendo utilizar-se da palavra para se defender e explicitar os motivos de continuar a exercer o mandato.
Parágrafo Terceiro. Após os questionamentos dos associados e a defesa do(s) que estiver(em) sendo questionado(s), haverá uma votação sobre a permanência ou não do(s) membro(s) no cargo(s) eletivo(s). Caso seja decidido pela não permanência, haverá novas eleições para aquele(s) cargo(s).
Parágrafo Quarto. A aprovação da destituição do cargo eletivo apenas se dará com maioria absoluta dos votos dos associados.
Parágrafo Quinto. Sendo decidido que haverá outra eleição, ela será convocada nesta Assembleia para acontecer em um prazo não inferior a 15 (quinze) dias da realização desta Assembleia Geral Extraordinária.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CAPINZAL/SC
11/44
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - JOSÉ ALBERTO MARQUES MOREIRA - OURO - SC

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 50º O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da Entidade.
Parágrafo Único. A Associação não distribuirá entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

CAPÍTULO V
DO DOMÍNIO ONLINE

Art. 51º A EQUIPE OESTE RACING possuirá um domínio online ou página do facebook onde manterá atualizadas as informações acerca de seu Estatuto, composição e atribuições da Diretoria, da Diretoria de Subsede, Conselho Fiscal, e demais órgãos e respectivos representantes, bem como trará as informações sobre os princípios que regem a Oeste Racing, as formas de ingresso, e trará a cobertura dos eventos em que houver a participação da Oeste Racing.
Parágrafo único. Para o procedimento de implementação deste domínio online, será nomeado pelo Presidente um membro da Diretoria, que estará realizará todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do site, desde que não haja oposição da maioria da Diretoria, e que prestará conta de todos os atos praticados perante a Diretoria e o Conselho Fiscal, se este assim o exigir.

Art. 52º O domínio online ou página possuirá uma área exclusiva para a divulgação de patrocinadores e colaboradores, visando a arrecadação de fundos que deverão ser vertidos exclusivamente para a melhoria da EQUIPE OESTE RACING, não possuindo fins lucrativos.

CAPÍTULO VI
DA DURAÇÃO

Art. 53º O Oeste Racing tem duração por prazo indeterminado, podendo somente ser extinto por unanimidade de seus membros efetivos, exceto se o número residual de membros seja inferior a 04 (quatro) membros. Em caso de dissolução, o seu patrimônio se reverterá para uma entidade filantrópica legalmente constituída neste município, a ser indicada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 55º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos membros efetivos presentes na Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

TABELIONATO CAPINZAL - SC

Art. 56º Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

Art. 57. A entidade não é responsável, sob nenhuma hipótese, por qualquer dano material ou pessoal que venha ocorrer a qualquer um de seus associados, ou a terceiros, em qualquer situação.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 18 de Setembro 2020.

Capinzal – SC, em 18 de Setembro de 2020.

PRESIDENTE
RODRIGO SAVENHAGO
CPF: 026.023.199-10

VICE-PRESIDENTE
VALMIR JOSÉ DA ROSA
CPF: 712.968.679-00

SECRETÁRIA
ANA CAROLINI DA ROSA
CPF: 108.032.459-39

TESOUREIRO
LUIZ ADILSON FAGUNDES
CPF: 471.177.379-72

DIRETOR DE PATRIMÔNIO
RODRIGO DA NHAIA
CPF: 087.282.189-73

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
TIAGO MAURÍCIO DE LIMA
CPF: 058.537.159-84

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379446 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)RODRIGO SAVENHAGO
Capinzal, 14 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80
Total: R$6,30
Em testemunho da verdade.
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ01742-A4A2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379536 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)VALMIR JOSE DA ROSA, (2)ANA CAROLINI DA ROSA, (3)TIAGO MAURICIO DE LIMA
Capinzal, 14 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 10,50 + Selo: R$ 8,40
Total: R$18,90
Em testemunho da verdade.
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ01839-RBJT, FYJ01840-9DVA, FYJ01841-31G6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379756 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)LUIZ ADILSON FAGUNDES
Capinzal, 16 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80
Total: R$6,30
Em testemunho da verdade.
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ02151-OB8I
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAPINZAL/SC

13/14

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379679 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA
de: (1)RODRIGO DA NHAIA
Capinzal, 16 de outubro de 2020. Emolumentos R$ 3,60 + Selo: R$ 2,80 --
Total: R$6,30
Em testemunho da verdade

MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FYJ02060-0GR7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAPINZAL - SC
Aliomar José Açuceno Maliska
Tabelião

MOREIRA

TABELIONATO - CAPINZAL - SC

DIRETOR DE DISCIPLINA
RUDINEI ROSTIROLA
CPF: 029.462.269-13

ADVOGADO
RAFAEL MACIEL PARIZOTTO
OAB/SC: 30.279

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAPINZAL - Aliomar José ... Maliska ... Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV. XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379592 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)RUDINEI ROSTIROLA
Capinzal, 15 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80 -- Total: R$6,30
Em testemunho da verdade.

MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ01890-JJRX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Titular: Mes. José Alberto Marques Moreira
Rua Felipe Schmidt nº 1885 - Centro - Ouro/SC - CEP: 89663-000 - Fone/Fax: 49 3555 4131
cartoriooouro@hotmail.com - jamm65@terra.com.br

RECONHECIMENTO 111955: Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)RAFAEL MACIEL PARIZOTTO

Ouro, 20 de outubro de 2020.
Em Test. _____ da verdade.

CHARLINE RODRIGUES DA SILVA - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,50 + selo: R$ 2,80 -- Total: R$6,30 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYN06821-07IB - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - JOSÉ ALBERTO MARQUES MOREIRA - OURO - SC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CAPINZAL/SC

14/34

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS da Comarca de Capinzal/SC (CNS 10.493-5).
Oficial titular: Camila Vasconcelos
Rua Carmelo Zocolli nº 150, Sala 106, Centro,
Capinzal/SC - CEP 89665-000
cartoriociviicapinzal@gmail com
Telefones (49) 3555-3020 / (49) 98437-9002

OFICIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS - CAPINZAL
Camila C. M. Vasconcelos - Oficial Titular
Natureza do Titulo: Estatuto
Apresentante: RODRIGO SAVENHAGO
Protocolo nº: 18245, Livro 10 Folha 64
Registro nº: 3611, Livro A - 40 Folha 228
Dou fé, Capinzal, 10/11/2020. O Oficial
Reg. R$: 118,00 FRJ R$: 0,00 Selo R$: 2,80 Total R$ 140,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZC74947-P2FT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO - CAPINZAL - SC

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING

NOME	CPF	ASSINATURA
RODRIGO SAVENHAGO	026.023.199-10	
VALMIR JOSÉ DA ROSA	712.968.679-00	
ANA CAROLINI DA ROSA	108.032.459-39	
LUIZ ADILSON FAGUNDES	471.177.379-72	
RODRIGO DA NHAIA	087.282.189-73	
TIAGO MAURÍCIO DE LIMA	058.537.159-84	
RUDINEI ROSTIROLA	029.462.269-13	

Capinzal/SC, 18 de Setembro de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379446 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)RODRIGO SAVENHAGO
Capinzal, 14 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80 - Total: R$6,30
Em testemunho da verdade
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ01741-AT5P
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379638 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)VALMIR JOSE DA ROSA, (2)ANA CAROLINI DA ROSA, (3)TIAGO MAURICIO DE LIMA
Capinzal, 14 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 10,50 + Selo: R$ 8,40 - Total: R$18,90
Em testemunho da verdade
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ01833-1ZTJ, FYJ01834-VTV1, FYJ01835-X3GE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379756 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)LUIZ ADILSON FAGUNDES
Capinzal, 16 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80 - Total: R$6,30
Em testemunho da verdade
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ02149-KIST
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 379679 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)RODRIGO DA NHAIA
Capinzal, 16 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80 - Total: R$6,30
Em testemunho da verdade
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ02063-YJKN
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV. XV DE NOVEMBRO, 411 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO
RECONHECIMENTO 379592 - RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICA
de: (1)RUDINEI ROSTIROLA
Capinzal, 15 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80 =
Total: R$6,30
Em testemunho da verdade
MONIZE DA SILVA VIDI - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYJ01893-I77Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Bel. Aliomar José Açuceno Maliska
Tabelião
CAPINZAL